

Ofício 043/2020

Monte Aprazível, 10 de agosto de 2020.

**Assunto: Celebração de Termo Aditivo.**

O Lar Vicentino de Monte Aprazível – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, devidamente inscrita sob CNPJ: 45.144.870/0001-72, situada à Rua Sergipe n.01, Vila Aparecida – Monte Aprazível/SP, vem através de sua Representante Legal Presidente Osmarina Aparecida de Oliveira Demônico, encaminhar ao Órgão Gestor da Assistência Social documentos seguinte: Plano de Trabalho Específico, Cronograma de Desembolso bem como os Anexo Complementares: Protocolo Emergencial de Controle e Combate do COVID-19, Informativos e Instruções Normativas, Plano de Ação e Combate do COVID-19 e Relatório Financeiro para Celebração de Termo Aditivo em consonância ao recebimento do valor de R\$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais) com referência à Portaria n° 378 de 07 de maio de 2020, para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais em Instituições de Longa Permanência para Idosos, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente à Pandemia.

Aguardamos um breve retorno.

Sendo que me oferecia, apresento a Vossa Excelência protesto de estima e consideração colocando-nos a disposição para os assuntos de nossa competência.

ATENCIOSAMENTE,



LAR VICENTINO DE MONTE APRAZÍVEL  
OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO  
PRESIDENTE: OSMARINA APARECIDA DE OLIVEIRA DEMÔNICO

*recebido  
11/08/2020  
Ruy*



---

# PLANO DE TRABALHO

## TERMO ADITIVO FEDERAL

---

Atendimento de Acolhimento Institucional para Idosos no âmbito da Proteção Especial de Alta Complexidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

AGOSTO DE 2020 À DEZEMBRO DE 2020  
LAR VICENTINO DE MONTE APRAZÍVEL – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO  
Rua Sergipe nº 01 – Vila Aparecida – Monte Aprazível/SP

## Sumário

I – Apresentação .....	Página 02
II – Finalidade Estatuária .....	Página 02
1- Forma de Execução e cumprimento de metas .....	Página 03
2- Faixa Etária .....	Página 03
3- Período de Atendimento .....	Página 03
4- Critério de Acolhimento .....	Página 03
III – Descrição da Estrutura da Entidade .....	Página 03
IV – Identificação do Serviço .....	Página 04
1- Assistência Integrada ao acolhido e família .....	Página 04
2- Promoção da Saúde dos nossos idosos .....	Página 04
3- Despertando para a pratica de atividades fisica e motora .....	Página 05
4- Assistência a Cognição e Terapia .....	Página 06
5- Alimentação Saudável .....	Página 06
6- Celebração Religiosa .....	Página 07
7- Lazer e Convivência Comunitária .....	Página 07
8- Renovação da aparência .....	Página 07
V – Documentação Regulamentar .....	Página 07
VI – Composição da Diretoria .....	Página 08
VII – Recursos Humanos do Recurso Ofertado .....	Página 08
VIII – Identificação .....	Página 09
IX – Identificação do Objeto .....	Página 10
1- Título do Projeto .....	Página 10
2- Objeto a ser executado .....	Página 10
3- Previsão do Início e Fim do Objeto a ser executado .....	Página 10
4- Público Alvo .....	Página 10
5- Justificativa .....	Página 10
6- Normas e Procedimentos .....	Página 11
X – Mecanismo de Avaliação .....	Página 11
XI – Cronograma de Execução .....	Página 12
1- Serviço Ofertado .....	Página 12
2- Objetivos .....	Página 12
3- Metas a serem atingidas .....	Página 13
4- Forma de Execução .....	Página 13
XII – Plano de Aplicação .....	Página 13
XIII – Valores .....	Página 14
XIV – Cronograma Desembolso .....	Página 14



## I – Apresentação

O Lar Vicentino de Monte Aprazível – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, é uma Organização da Sociedade Civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, que tem como atividade preponderante a Assistência Social, caritativa de assistência social, cuja finalidade é a prática da Caridade Cristã no campo da assistência e da promoção humana. Atende no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertando serviço de acolhimento institucional para Idosos, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009. Com sede na Rua Sergipe nº 01 – Vila Aparecida, teve início a sua construção em 02 de junho de 1960 e fundada em 18 de agosto de 1971, a ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) oferece acolhimento ininterrupto (24h), sem qualquer discriminação de raça ou de credo, para Idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos. A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. Mantém também uma articulação com o CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) do Município, onde recebe usuários encaminhados por esta unidade e desenvolve atividades em parceria. Proporciona assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade visando a preservação da saúde física e mental, com assistência médica e lazer na comunidade, como cita a RDC 283 de 26/09/2005.

A entidade tem a missão de oferecer assistência e acolhimento de forma individual com seriedade e determinação, atendendo pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social suprindo suas necessidades humanas básicas e respeitando os princípios da ética no processo de cuidar, preservando a dignidade do indivíduo.

## II – Finalidades Estatutárias:

O Lar Vicentino de Monte Aprazível tem por finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando especificamente:

- Manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental;
- Proporcionar assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de saúde física e mental em conformidade com a RDC 283 de 26/09/2005.



2

### **1- Forma de Execução e cumprimento de metas (art.22, III, Lei 13.019/14)**

O atendimento personalizado para o acolhimento de até 40 Idosos de ambos os sexos, é meta continua a ser buscada, bem como a efetiva garantia de direitos com absoluta prioridade na efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária. Sempre com ênfase na sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direito civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na Política Nacional do Idoso.

### **2- Faixa Etária:**

Pessoas de idade igual ou superior a 60 anos.

### **3- Período de Atendimento:**

Atendimento Ininterrupto de 24h.

### **4- Critério de Acolhimento:**

Para o acolhimento do Idoso, atende-se ao Protocolo de Admissão criado pela entidade, juntamente com a Equipe Técnica (Assistente Social, Psicóloga e Enfermeira) para avaliação sócio econômica, em que o Idoso se encontra, após análise dos dados obtidos dá-se a urgência do acolhimento, a nível do surgimento da vaga é solicitado os Exames admissionais e agendada a data para o acolhimento. A Equipe Técnica deve atuar na proposição de vida independente dos acolhidos e articulação com as demais políticas públicas para o acesso à saúde, lazer, educação, habitação entre outras.

## **III – Descrição da Estrutura da Entidade**

A entidade está instalada em prédio próprio em uma área de 4,84ha segundo consta da matrícula nº 30.558 do Registro de Imóveis de Monte aprazível com a seguinte descrição:

A infraestrutura da OSC conta com: prédio da Ala Feminina, com 18 leitos e 04 banheiros que atendem à demanda dos usuários, roupeiro que abriga armários onde estão armazenadas as roupas das Idosas, refeitório próprio, sala de Tv; banheiro e refeitório para os Funcionários, Sala da Administração, Sala da Assistência, Posto de Atendimento de Enfermagem e Médico, Cozinha contendo



3

a dispensa de alimentos, sanitário e sala com refrigeradores; anexo a este prédio tem a lavanderia, arquivo e almoxarifado. Prédio da Ala Masculina, contendo também 22 leitos, 7 banheiros que atendem à demanda dos usuários, roupeiro onde são armazenadas as roupas e Sala de Fisioterapia, entre os Prédios da Ala Feminina e Masculina um galpão de Espaço de Convivência dos Idosos; por fim a entidade possui também uma capela onde são realizadas as missas com o Pároco do Município, galpão de festas onde são realizados os eventos da entidade.

Ala de Isolamento para Idosos Suspeitas ou confirmados para o Novo Coronavírus: 04 quartos com capacidade para 02 leitos cada consiste na área de Suspeitos para COVID-19; um espaço adaptado com 06 leitos para Idosos Infectados para COVID-19 e uma sala para Equipamentos e Insumos de Enfermagem; entre estes espaços, temos 01 banheiro contendo 04 cabines para banho e 04 cabines com vaso sanitário, duas pias e espaço de troca.

#### IV- Identificação dos Serviços:

Realidade que será contemplada pela parceria em consonância com o Protocolo do Covid-19 e Plano de Ação para combate ao Novo Coronavírus, objeto que tem como base a realidade das medidas que estão sendo tomadas para o enfrentamento da Pandemia.

##### *1- Assistência Integrada ao Acolhido e Família*

O Lar presta Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, em unidade institucional, conforme Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O atendimento prestado é voltado a Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, acolhidos de forma ininterrupta (24h), previsto para Idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, convivência de situação de violência, negligência e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; tendo em vista a garantia de direitos com base do Estatuto do Idoso.

• Na entidade o trabalho da Assistente Social neste momento é a promoção do bem estar do Idoso, cuidando cautelosamente das suas despesas, e necessidades que ele ocasionalmente possa precisar; com relação ao contato familiar neste momento não está liberada as visitas aos idosos, é ela quem cuida de passar as notícias e informações dos Idosos acolhidos, as necessidades, faz ligações caso o Idoso queira falar com algum familiar, e encaminha para a Psicóloga realizar Chamadas de Vídeo com



4

Aplicativos de Celular, que está facilitando o contato dos Idosos com a Família e a Amigos e entre outras atividades necessárias ao melhor atendimento do idoso.

Também é de suma importância o papel da Assistente Social no âmbito Financeiro da entidade, é ela quem junto com a Coordenadora Administrativa faz as buscas por ajudas, doações, projetos para angariar fundos, busca de Editais para recebimento de Verbas e Emendas, busca junto às Resoluções liberações de recursos emergenciais que estão sendo disponibilizadas aos Idosos e também à entidade.

## **2- Promoção da saúde dos nossos idosos**

O atendimento à saúde, quando necessário, através de convenio com o SUS – Sistema Único da Saúde, em consultas médicas no Centro Odontológico, Santa Casa de Misericórdia e Postos de Saúde do município, com as especialidades médicas existentes ou quando necessária outra especificação não existente no município, encaminhados para o município de São José do Rio Preto, no HB – Hospital de Base e/ou AME Ambulatório Médico de Especialidades; quando há necessidade de urgência no atendimento, as consultas são custeadas; porém neste período de pandemia as consultas de rotinas estão suspensas, ficando somente as de urgência.

No caso de intercorrências, o idoso é removido até a unidade de referência que é a Santa casa local onde será acionado o SAMU pelo contato 192.

Quanto à situação vacinal dos idosos devem estar de acordo com o Calendário de vacinas do Estado de São Paulo e em dia.

A visita médica acontece 01 vez na semana, com acompanhamento da equipe de Enfermagem a todos os Idosos, onde assiste a evolução clínica de cada um, esta visita está com o objetivo em avaliar e monitorar os idosos nas Síndromes Respiratórias e não deixando de avaliar os demais sintomas.

Saúde Bucal: é realizada a higiene oral 2 vezes ao dia, escovando as próteses dos que fazem uso; quando o Idoso apresenta queixas é agendado na UBS que pertencemos no município, a consulta clínica realizando o trabalho necessário; havendo a necessidade de colocar próteses ou trocar o Idoso entra no Programa de Próteses Municipal, conforme lista de espera.

Quanto ao acesso à medicação as que são de uso contínuo: a medicação é adquirida por via receita médica na Farmácia de Unidade básica de Saúde, farmácia popular, Assistência Social Médica



Municipal, compra se necessária na farmácia que se obteve o menor preço de acordo com a cotação de preço realizada trimestralmente.

Auto Custo: a medicação é solicitada via processo médico de acordo com cada patologia, nos hospitais de referência de São José do Rio Preto (AME e Hospital de Base), renovada a cada três meses onde é avaliada a necessidade de continuidade ou ajuste mediante comprovação de exames laboratoriais; vale ressaltar que neste período está sendo renovadas automaticamente as receitas e exames até que termine esta pandemia.

Reposição e acondicionamento: é realizado pela RT todo final de cada mês para o próximo, o acondicionamento é realizado observando a validade do medicamento mediante receita médica.

Além de todas estas medidas estão sendo executados na entidade o Protocolo Emergencial e Plano de Ação de Controle e Combate à Pandemia do COVID-19 que foi elaborado cuidadosamente com todas as orientações e Notas Técnicas da ANVISA, DRADS, DENOR (Departamento de Orientação e Normatização da Sociedade São Vicente de Paulo), Ministério da Saúde, GVS de São José do Rio Preto e CVS de São Paulo, para manter a boa qualidade de vida e saúde de nossos idosos. Os Protocolos seguem anexo a este.

### ***3- Despertando para a pratica de Atividades Física e Motora***

A entidade dispõe do serviço de Fisioterapia para todos os Idosos, onde será elaborado pelos Profissionais responsáveis o prontuário e anotação diária dos serviços prestados quanto à evolução dos Idosos, sendo oferecida de forma continua semanalmente.

No que diz respeito ao Combate do Coronavírus a fisioterapia pulmonar tem grande função na melhoria da função respiratória do Idoso.

### ***4- Assistência à Cognição e Terapia***

A assistência é realizada através de atendimento individual e/ou em grupo de forma a diagnosticar as possíveis doenças provenientes do sistema psíquico e emocional, que o Idoso acolhido desenvolve desde o início da institucionalização até possíveis retornos ao convívio familiar, com o intuito de reestruturá-lo a nova realidade.



6

Dado o diagnóstico, será acompanhado pelo profissional da Psicologia da qual trabalhará de forma conjunta com a equipe multidisciplinar, e/ou possíveis encaminhamentos ao Profissional da Psiquiatria, para direcionar o tratamento mais adequado com o quadro clínico constatado.

Trabalho em conjunto com a Assistente Social no fortalecimento de vínculos afetivos com os familiares, que foram estremecidos devidos à suspensão das visitas aos Idosos, adaptando assim novas formas de contato para com eles.

Realiza trabalho de forma individual, para com os Idosos que possivelmente tenham que permanecer em Isolamento, evitando o desenvolvimento de transtornos tais como: Stress, irritabilidade, ansiedade, agressividade, tristeza e depressão.

#### ***5- Alimentação Saudável***

O serviço de Nutrição disponibilizado pela entidade segue o que se pede na Resolução CFN nº 380/2005, onde se deve planejar, organizar, supervisionar as atividades de assistência nutricional aos Idosos segundo os níveis de atendimento com o objetivo de promover a educação alimentar e nutricional dos Idosos.

O profissional elabora o diagnóstico nutricional com base em diagnóstico médico, onde caracteriza a prescrição dietética, oferece uma dieta balanceada, seguindo as restrições alimentares de cada Idoso, sendo acompanhada também a evolução clínica nutricional dos mesmos, caso haja a necessidade de suplementar em caso específico é realizado pedido por via receituário para a Unidade Básica de Saúde – Área da Assistência Social Médica.

Estabelece e coordena a elaboração e execução de protocolos técnicos do serviço, de acordo com as legislações vigentes, sempre orientando e supervisionando a equipe da Cozinha, na distribuição e administração das dietas.

Elabora semanalmente o cardápio nutricional onde estabelece o porcionamento de 05 refeições diárias e variadas, sendo: café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche noturno, incluindo refeições especiais para aqueles sob regime impostos de acordo com a prescrição médica.

Supervisiona e coordena a estocagem de alimentos perecíveis, na câmara fria e despensa, examinando constantemente suas condições de uso e data de validade, bem como a limpeza do ambiente que está sendo preparada a alimentação evitando a contaminação.



De acordo com a nova realidade que estamos vivenciando o Profissional da nutrição trabalho em um cardápio diferenciado, contendo alimentos ricos em proteínas, minerais e vitaminas, para reforçar ainda mais a imunidade dos Idosos.

#### V- Documentação Regulamentar

- a) Alvará de Funcionamento;
- b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro
- c) Alvará da Vigilância Sanitária
- d) Entidade Beneficente CEBAS
- e) Cadastrado no CMAS
- f) Cadastrado no CMI
- g) Estatuto Social
- h) Regimento Interno
- i) CNPJ

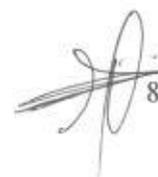
#### VI- Composição da Diretoria

<b>CARGO</b>	<b>NOME</b>
<b>Presidente</b>	Osmarina Aparecida de Oliveira Demônico
<b>Vice-Presidente</b>	Daniel Salvioni
<b>1º Secretário</b>	Antonio Vitorio Petean
<b>1º Tesoureiro</b>	Leandro Teixeira de Freitas
<b>2º Tesoureiro</b>	Ana Paula Lima Cussioli
<b>Conselheiro Fiscal</b>	Acácio Rodrigues Ferreira
<b>Conselheiro Fiscal</b>	Rosimari Borsato Moyses
<b>Conselheiro Fiscal</b>	Sonia Maria dos Santos Dias

*Quadro da Diretoria*

#### VII - Recursos Humanos do Serviço ofertado (art.25, VII, Decreto 25/2017)

Para oferecer um acolhimento de qualidade, promovendo o bem estar e a garantia e defesa de direitos contamos com os seguintes profissionais:



8

<i>Cargo/Função</i>	<i>Formação</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Tipo de Vínculo</i>
<b>Coordenadora</b>	Superior Completo	40h. Semanal	01	Celetista
<b>Assistente Social</b>	Superior Completo	20h. Semanal	01	Celetista
<b>Psicóloga</b>	Superior Completo	08h. Semanal	01	Celetista
<b>Nutricionista</b>	Superior Completo	20h. Semanal	01	Celetista
<b>Fisioterapeuta</b>	Superior Completo	10h. Semanal	01	Celetista
<b>Enfermeira</b>	Superior Completo	30h. Semanal	01	Celetista
<b>Técnico de Enfermagem</b>	Curso Técnico Completo	36h. Semanal	06	Celetista
<b>Cozinheira</b>	Ensino Fundamental	44h. Semanal	02	Celetista
<b>Auxiliar de Cozinha</b>	Ensino Fundamental	44h. Semanal	02	Celetista
<b>Ajudante Geral</b>	Ensino Fundamental	44h. Semanal	05	Celetista
<b>Zelador</b>	Ensino Fundamental	44h. Semanal	02	Celetista

*Quadro de Funcionário*

### VIII- Identificação:

#### **1. Dados da pessoa jurídica mantenedora**

Nome: Lar Vicentino de Monte Aprazível – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo

CNPJ: 45.144.870/0001-72

Endereço: Rua Sergipe nº 01 – Vila Aparecida

CEP: 15.150-000

Município: Monte Aprazível

Telefone: (017) 3275-1766

Email: [larvicentinomaprazivel@hotmail.com](mailto:larvicentinomaprazivel@hotmail.com)

Dados Bancários: Agência: 0145-7 Conta corrente: 291-7

#### **2. Identificação do responsável legal**

Nome: Osmarina Aparecida de Oliveira Demônico

RG: 8.950.078-7 SSP/SP

CPF: 005.262.838-82

Formação: Professora Aposentada

Endereço: Rua Albino de Faria nº 166 – Jardim Dom Bosco

CEP: 15.150-000

Município: Monte Aprazível

Telefones: (017) 99667-9905

Email institucional: [larvicentinomaprazivel@hotmail.com](mailto:larvicentinomaprazivel@hotmail.com)

Mandato: 01/08/2019 à 31/07/2021.

### **3. Dados do Concedente**

Órgão: Prefeitura Municipal de Monte Aprazível - SP

CNPJ: 53.221.701/0001-17

Endereço: Rua da São João nº 117 – Centro

CEP: 15.150-000

Município: Monte Aprazível

Telefones: (017) 3275-9500

Nome do Responsável pelo órgão: Marcio Miguel

Cargo: Prefeito Municipal

## **IX- Identificação do Objeto**

### **1. Título do Projeto**

Atendimento de Acolhimento Institucional para Idosos no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Combate ao Novo Coronavírus COVID-19.

### **2. Objeto a ser executado**

O Lar Vicentino de Monte Aprazível – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, regularmente declarada Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, prestando cuidados á idosos carentes, em média são atendidos 40 (quarenta) idosos, atualmente o Lar conta com o acolhimento de 33 idosos, sendo eles 17 mulheres e 15 homens dispensando-lhes toda assistência necessária, com o atendimento à alimentação, saúde e dentro dos princípios de respeito e dignidade da pessoa humana.

O principal objetivo do Lar Vicentino de Monte Aprazível é proteger e incluir socialmente os idosos, estimulando sua vida social e emocional oferecendo condições dignas de convivência proporcionando um Lar capaz de atender as necessidades de todos efetivando a garantia de direitos preservando a saúde física, mental, intelectual e moral dos nossos idosos.

O objetivo deste plano é devido as circunstancias sendo potencializadas pela pandemia vivenciada por nós, essa nova realidade tende a impactar a saúde e bem estar dos idosos mesmo que eles não sejam infectados pelo novo coronavirus, visto que as limitações aumentam, especialmente por não poderem sair ou receber visitas. Nesse contexto, uma serie de sentimentos os envolve, como: medo, estresse, ansiedade, irritabilidade, agressividade, tristeza e a depressão. Cabe salientar que esses impactos também são vivenciados pelos funcionários, principalmente o medo de se infectar e infectar o idoso. O



objeto proposto também tem a finalidade de custear a Equipe de Referência e substituição de Profissionais para o Atendimento dos Idosos e despesas que auxiliam na manutenção da entidade.

### **3. *Previsão de Início e Fim do Objeto a ser Executado***

Início: Agosto de 2020.

Término: Dezembro de 2020.

### **4. *Público alvo***

Idosos que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

### **5. *Justificativa***

O Lar Vicentino de Monte Aprazível abriga cerca de 40 idosos dando assistência integral ao idoso. Considera que mediante a declaração da Organização Mundial de Saúde, o surto do Novo Coronavírus (Covid19) constitui uma emergência em saúde pública Internacional e em razão da qual a instituição não é de saúde, ainda que na prática tenha casos de idosos com grau de dependência III, portanto estamos completamente despreparados para o enfrentamento da pandemia; procurando evitar uma catástrofe, cenário esse ocasionado pela disseminação do coronavírus e avanço nos casos de infectados que culmina em risco iminente de óbitos, bem como também dos profissionais que estão na linha de frente e mantêm contato físico com os acolhidos, muitos portadores de comorbidades necessitando a qualquer momento serem afastados em decorrência de testarem positivo, com isso será necessário ser substituído por outro profissional.

O Recurso por parte da Governo Federal vai ajudar a custear temporariamente Recursos Humanos, Materiais de Consumo e Insumos de Enfermagem e Equipamentos de Proteção Individual, que garantirá a execução do Protocolo e Plano de Ação para o Combate do Coronavírus, segue ainda Cronograma de Desembolso que demonstra a forma de utilização do Recurso: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a folha de pagamento dos funcionários, substituição de funcionários e encargos sociais; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o pagamento de material de suporte à saúde como equipamentos e materiais hospitalares, medicamentos, material e insumos descartáveis, material e equipamentos de higienização e limpeza, materiais para higiene dos idosos, entre outras despesas gerais de manutenção e



custeio e R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta) destinados à compra de Equipamentos de Proteção Individual de Funcionários e Idosos.

#### **6. Normas e Procedimentos**

O Lar Vicentino é regulamentado pelas normas e rotinas de procedimentos de cada setor, Protocolo Emergencial COVID-19, Instruções Normativas e Informativos do COVID-19, Plano de Ação de Combate ao Coronavírus, Estatuto Social, Regimento Interno, Regimento de Compras, Protocolo de Admissão do Idoso, Protocolo de Admissão do Funcionário, além do Estatuto do Idoso Lei 10.741/2003, RDC 283 de 26/09/2005 entre outras que regem as ILPI.

#### **X - Mecanismos de Avaliação**

Os Parâmetros para o monitoramentos e avaliação como prevê o Art.22, IV, Lei 13.019/14, deverão ser realizados através da criação de uma comissão que avaliará o cumprimento ou não, seguindo os seguintes critérios:

- Análise do Plano de Trabalho;
- Relatórios semanais que são encaminhados aos órgãos fiscalizados via e-mail;
- Relatórios da Equipe da Enfermagem;
- Levantamento de Sinais Vitais de Funcionários e Idosos;
- Análise da Planilha do GVE;
- Análise do Controle das Ações do COVID-19.

#### **XI - Cronograma de Execução**

O Lar Vicentino de Monte Aprazível, oferece para o cumprimento do Objeto proposto para realização de Termo de Colaboração, dos quais também permitirá o monitoramento e avaliação dos resultados (art.19, III, Decreto 25/2017) os seguintes:

##### **\*1. Serviço Ofertado**

- Assistência Social, para a garantia e defesa de defesa de direitos;
- Assistência de Enfermagem ininterrupta, garantindo a proteção à saúde e o envelhecimento saudável;



12

- Assistência de Nutrição garantindo a qualidade de vida com alimentação saudável e equilibrada;
- Assistência à Psicologia garantindo a saúde mental e psíquica e adaptação a institucionalização;
- Assistência à Fisioterapia garantindo a acessibilidade e mobilidade que permitirá a pessoa idosa a viver de forma independente estimulando o desenvolvimento do protagonismo social e da capacidade para a realização de suas atividades na vida diária.

## **2. Metas a serem atingidas (Art.22, II, Lei 13.019/14)**

Prestar atendimento ininterrupto (24h) de todos os serviços ofertados e de apoio, dispondo de materiais e recursos para o acolhimento dos 33 idosos já acolhidos e demais que possivelmente serão institucionalizados. Ofertando acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinados à família e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral favorecendo o convívio familiar e comunitário.

Utilizar o Recurso recebido para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Idosos e Funcionários, produtos e insumos de limpeza eficazes, para a criação da barreira sanitária, afim de evitar o contágio e a disseminação do COVID-19 na entidade.

## **3. Forma de Execução (Art.19, IV, Decreto 25/2017)**

- Utilização de toda a infraestrutura instalada no edifício, juntamente com os equipamentos disponíveis, e demais melhorias das quais poderão ser alcançados durante a execução do Contrato de Parceria;
- Equipe Técnica contendo Profissionais como Coordenadora, Assistente Social, Enfermeira, Psicóloga, Nutricionista e Fisioterapeuta;
- E toda a Equipe de Apoio, que contribui para a execução das atividades, auxílio nas atividades do cotidiano dos Idosos, tais como a higiene e alimentação de qualidade, também auxiliam na limpeza, manutenção da entidade.

## **XII - Plano de Aplicação de recursos financeiros**

Natureza da Despesa:

- Recursos Humanos (salários, encargos, 13º Salário e substituição dos profissionais);



- Material de Consumo (material de suporte à saúde como equipamentos e materiais hospitalares, medicamentos, material e insumos descartáveis, material e equipamentos de higienização e limpeza, materiais para higiene dos idosos, entre outras despesas gerais de manutenção e custeio).

- Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

### XIII - Valores

O Recurso Federal proveniente da celebração de Termo Aditivo do convenio com a Prefeitura Municipal de Monte Aprazível será no valor de R\$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais) no ano de 2020 paga em parcela única.

Proponente (entidade)

R\$ 0,00

Concedente (Prefeitura)

Termo de Colaboração R\$ 57.360,00

Total

R\$ 57.360,00

### XIV - Cronograma de Desembolso – Anexo I

O detalhamento de como serão distribuídas as receitas e despesas estão contidas no Cronograma de Desembolso que se segue em anexo a estes (Art. 19, V, Decreto 25/2017, Art. 22, II-A, Lei 13.019/14), tais como a tabela com o detalhamento dos Profissionais com a dedução das despesas, encargos sociais e outros.

Monte Aprazível, 10 de agosto de 2020.



Lar Vicentino de Monte Aprazível  
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo  
Presidente: Osmarina Aparecida de Oliveira Demônico

## **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO**

	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
TRANSFERÊNCIA DO RECURSO SERÁ EM PARCELA ÚNICA	57.360,00	57.360,00

## **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>	<b>TOTAL</b>
RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS DE SAÚDE	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	2.110,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	7.360,00
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>14.610,00</b>	<b>14.250,00</b>	<b>14.250,00</b>	<b>14.250,00</b>	<b>57.360,00</b>

**Monte Aprazível, 07 de agosto de 2020.**



**LAR VICENTINO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**  
**PRESIDENTE: OSMARINA APARECIDA DE OLIVEIRA DEMÔNICO**

## **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO**

	AGOSTO	TOTAL
TRANSFERÊNCIA DO RECURSO SERÁ EM PARCELA ÚNICA	57.360,00	57.360,00

## **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS DE SAÚDE	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	2.110,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	7.360,00
TOTAL MENSAL	14.610,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	57.360,00



**Monte Aprazível, 07 de agosto de 2020.**

**LAR VICENTINO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**  
**PRESIDENTE: OSMARINA APARECIDA DE OLIVEIRA DEMÔNICO**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/05/2020 | Edição: 87 | Seção: 1 | Página: 113

Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso III do art. 12 c/c o art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

Considerando o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, resolve:

Art. 1º Dispor sobre repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Parágrafo único. Farão jus ao cofinanciamento de que trata o caput aqueles entes federados que demonstrarem o regular funcionamento dos equipamentos da política de assistência social, em especial do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, por meio dos sistemas informatizados de monitoramento do Ministério da Cidadania.

Art. 2º O recurso extraordinário de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo:

I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, Distrito Federal e municípios às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19; e

III - o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus.

Art. 3º O repasse de recurso extraordinário se dará diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e Distrito Federal para os Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial, que se baseará no valor de referência da parcela mensal potencial do seu cofinanciamento federal ordinário do mês de fevereiro de 2020 e se efetuará em 2 (duas) parcelas, cada uma equivalente a 3 (três) competências mensais do cofinanciamento ordinário.

Parágrafo único. O aporte de recursos de que trata o caput se dará nas contas já existentes.

Art. 4º Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal extraordinário, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e prestação de contas.

Parágrafo único. O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta Portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 5º Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.21CO - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - COVID 19, na categoria econômica custeio.

Art. 6º Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art. 7º A Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, expedirá normativas e orientações complementares à matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ONYX DORNELLES LORENZONI**